



Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal
da Saúde de Joinville



RESOLUÇÃO N.º 04/2008

Joinville, 31 de março de 2008

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PAGAMENTO DIFERENCIADO EM ALGUNS PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer da Comissão de Assuntos Internos nº 002/2008, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 31 de março de 2008, **RESOLVE APROVAR**, a solicitação de aprovação de pagamento diferenciado nos seguintes procedimentos e consultas especializadas:

<i>Procedimento</i>	<i>Valor tabela SIA/SIH/SUS</i>	<i>Valor diferenciado</i>
Endoscopia digestiva (c/sedação)	R\$ 30,00	R\$ 69,00*
Colonoscopia	R\$ 56,00	R\$ 170,00*
Retosigmoidoscopia	R\$ 18,50	R\$ 85,00*
Esofagoscopia	R\$ 66,68	R\$ 188,00*
Esofagomanometria	Sem valor de referência	R\$ 190,00
PH Metria		R\$ 190,00
Oxigenioterapia Hiperbárica		R\$ 224,00

- Valor diferenciado devido a taxa de utilização da sala cirúrgica, coleta biópsia, teste de urease, sedação e materiais.

<i>Consulta especializada</i>	<i>Valor tabela SIA/SUS</i>	<i>Valor diferenciado</i>
Fonoaudiologia	R\$ 2,55	R\$ 7,55
Odontologia		
Oftalmologia	R\$ 10,00	R\$ 28,00
Psiquiatria		R\$ 28,00
Neurologia		R\$ 28,00
Gastroenterologia		R\$ 23,00
Proctologia		R\$ 23,00
Cardiologia		R\$ 23,00



Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal
da Saúde de Joinville



Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, **Assina** a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente **Homologada e Publicada**.

Joinville, 31 de março de 2008

Jeovane Nascimento do Rosário
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Douglas Calheiros Machado
Secretário Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Paulo Iolando de Santana
Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal